

PROJETO DE LEI Nº 075/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR FUNÇÃO
TEMPORÁRIA EM CARÁTER
EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, Engenheiro Civil em função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos artigos 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta Lei, está atrelado à necessidade imediata de servidor técnico para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

§2º A contratação prevista neste artigo obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público nº 02/2021, homologado pelo Edital nº 28/2021, e vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, permitida uma vez a prorrogação por até igual período da contratação inicial, bem como a rescisão antecipada se necessária, e se regerá de acordo com o disposto nos artigos 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2º A contratação temporária de que trata esta lei corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

I- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Remuneração
01	Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo com habilitação específica de Engenheiro Civil	20 horas semanais	R\$ 5.666,60

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
10 de julho de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em razão da necessidade de contratação emergencial de 01 (um) Engenheiro Civil, para atuar junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, sendo que a contratação solicitada destina-se a contrato administrativo de serviço temporário (CAST), e será assumido por candidato aprovado no Concurso Público nº 02/2021, homologado pelo Edital nº 28/2021, com observância à ordem de classificação.

A contratação do(a) Engenheiro(a) Civil se dá em virtude da aposentadoria do Engenheiro Roberto Waechter, para que, dessa forma, se possa dar continuidade nos serviços da Secretaria, que possui acentuada demanda de serviços de natureza técnica.

O projeto está acompanhado da estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, a aprovação do presente Projeto de Lei é de vital importância para o interesse público e sua apreciação se faz necessária em regime de urgência.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
10 de julho de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal